

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

O **Prefeito do Município de Bofete**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

I – CONVOCAR todos os candidatos inscritos para a **PROVA OBJETIVA**, no seguinte dia e horário:

As provas estão declinadas no quadro abaixo. Consulte atentamente o emprego para o qual se inscreveu.

PERÍODO MATUTINO	
ESCOLAS	INFORMAÇÃO
EXTENSÃO LUCY CORDEIRO DE CAMPOS R. José Ramos de Melo, 27 - Bofete, SP, 18590-000 E.E. Professor Naerson Miranda R. Antônio Dias Sancho, 62-190 - Bofete, SP, 18590-000 EMEFEI LUCY CORDEIRO DE CAMPOS RUA JOAO MARTINELLI, 41 – Centro – Bofete, SP, 18.590-000 E.E. Anselmo Bertoncini R. José Ramos de Melo, 27 - Bofete, SP, 18590-000	DIA: 29 de janeiro de 2023 ABERTURA DOS PORTÕES: 8:00 horas FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8:45 horas

II – INFORMAR:

1 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora da abertura dos portões ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa, não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

2 - Veja atentamente o dia, horário e local de sua Prova Objetiva. Não será permitida a entrada na sala de prova dos candidatos que não estiverem na lista de ensalamento afixadas no dia da prova, nas respectivas escolas.

3 - O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame.

4 - Exceto para os casos de candidatas que necessitam de amamentação, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

5 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), qualquer documento apresentado deverá ser físico, original e com foto.

6 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e/ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, digitais e/ou danificados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bofete, 23 de janeiro de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO

Prefeito do MUNICÍPIO DE BOFETE

Ciente e de Acordo

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
Instituto Universal De Desenvolvimento Social – IUDS